

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 77, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1970

Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município e aprova a Aplicações de Capital de Investimentos.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimento do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 54, de 23 de abril de 1968, podendo dispendir nos exercícios de 1968 a 1971, as importâncias parciais e totais, mencionadas no Plano Plurianual de Investimentos do Município,

a que se refere o Decreto Executivo Municipal de sua instituição na forma do disposto no § 4º, do art. 65 da Constituição de Brasil e art. 61, § 5º da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinados como disposto no art. 23 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observadas, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixadas pelo Plano Geral de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a anexar as disponibilidades do exercício subsequente.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1968 a 1971, consignarão, obrigatoriamente, dotações próprias correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito a que se refere digo a que se tornarem necessárias à execução desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1971.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, em
4 de dezembro de 1970.

Sílvio Mancilha Penneca

Prefeito Municipal

Lélia Maria Guimarães

Lélia Maria Guimarães

Oficial Administrativa